

Processo Administrativo nº: 2025023839

UASG nº: 927538

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90082/2025**

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service e Marmitex, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br ou sec.provisao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> ou nos e-mails: cplsaude@catalao.go.gov.br ou sec.provisao@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.

ÍNDICE

1. Do Objeto;
2. Da Dotação Orçamentária;
3. Do Pedido de Esclarecimento, Impugnação ao Edital e Recurso Administrativo;
4. Do Credenciamento;
5. Da Participação na Licitação;
6. Da Apresentação da Proposta Comercial Preliminar;
7. Da Abertura da Sessão Pública, Classificação das Propostas e Formulação de Lances;
8. Do julgamento das Propostas;
9. Da Aceitabilidade da Proposta Ajustada ao Último Lance;
10. Da Documentação Habilitatória;
11. Da Declaração da Licitante Vencedora e Recebimento da Proposta Comercial Definitiva;
12. Da Reabertura da Sessão Pública;
13. Da Adjudicação e Homologação;
14. Do Sistema de Registro de Preços
15. Da Ata de Registro de Preços
16. Formalização da Ata de Registro de Preços
17. Alteração dos Preços registrados e cancelamento da Ata e do Preço registrado
18. Das Sanções Administrativas
19. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- I** – Termo de Referência;
- II** – Modelo de Proposta de Preços;
- III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2025 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

INTERVALO DE LANCES: 5% (CINCO por cento) *O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (DUAS) casas decimais (até 2 (DUAS) dígitos após a vírgula).

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e da legislação complementar aplicável.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service e Marmitex, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- 1.2. A licitação é composta por 08 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. Tendo em vista que nem todos os itens licitados possuem especificação e unidade de medida junto ao Sistema Comprasnet, em conformidade com Edital, registra-se que a descrição exata do objeto e sua unidade de medida é a contida no Termo de Referência, portanto, as licitantes deverão observar ao termo de Referência para elaboração da proposta de preços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2025/2026.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Caso a Administração não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br ou cplsaude@catalao.go.gov.br, (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato).

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Recurso Administrativo

3.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

3.6.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

3.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (o cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

5.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Serão 08 itens ao total, cuja participação é: ampla, com reserva de lotes para empresas de pequeno porte e itens exclusivos para microempresas, respeitando o tratamento favorecido (direito ao desempate – empate ficto e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia 17/10/2025 e o horário 08:30 hr/min, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. valor da proposta de preço por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade do objeto a ser contratado, conforme o Anexo I – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.2.2. Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.4. Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Administração.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1. Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo nº 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.14.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia 17/10/2025 horário às 08:30 hs/min.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

Do Início da Disputa e Formulação de Lances

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. **O lance deverá ser ofertado referente ao valor unitário.**

7.9. **O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (duas) casas decimais (até 2 (duas) dígitos após a vírgula).**

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14. O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14.1. eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate Ficto – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei nº 123/06

7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Empate - previsão no Artigo 60 da Lei nº 14.133/21

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação

realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.

8.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

8.3. Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.1**, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

I – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

8.4. Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

Da Negociação

8.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº

14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

8.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

Do Registro da Intenção de Recurso

8.8. Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

8.8.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II desse Edital – Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.1.2.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado. O regramento referente a apresentação de amostra (s) está previsto no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.1.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “b” acima.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o

disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existent, desde que não alterem a substância da proposta.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

10.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

10.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.3. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados as fraldas descartáveis, que não foram mencionados neste edital.

10.7. Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rua Nassin Agel, nº 505 – Bairro Centro, Catalão - Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.9. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9.2. Os documentos relativos as habilitações técnicas poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial.

10.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.13. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.13.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.1. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências Habilitatória fixadas neste edital, será declarada vencedora.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.
- 11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.
- 11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.9.** **Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.**

Registro da Intenção de Recurso

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.10.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao

encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **14.1.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o

item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data da assinatura.

15.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Administração e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Administração;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação

do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

17.4. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II) Multa de:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em	7

	processo administrativo de apuração de responsabilidade	
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao.

19.9.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Administração, eis: Rua Nassin Agel, nº 505, Bairro Centro, Catalão-Goiás, na Secretaria de Provisão e Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato

Catalão-GO, 30 de setembro de 2025.

Edital elaborado por: Bruna Ramos Pontes
Agente de Contratação – Decreto Municipal n.º 670/2025
Secretaria de Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Edital aprovado por: **Leonardo Pereira Santa Cecília**
Secretário (a) de Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service e Marmitex.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Subcontratação

1.4.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O quantitativo foi estimado para o consumo em 12 (doze) meses.

2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da UPA, PAI e CAPS AD III. Devendo conter: prato base: arroz e feijão; guarnição; 02 tipos de carnes de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína ou peixe FILÉ – no mínimo de 100g por pessoa – preparação pronta- de cada tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa); 02 tipos de saladas. O serviço de Buffet será do tipo Americano (Self-service), acompanhado de sobremesa.	Unid.	133.080
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).		

02	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Complexo Centro Integrado da Mulher/Centro Municipal de Diagnósticos, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Guarita do Almoarifado e Campanhas de Vacinação, acompanhado de sobremesa.	Unid.	7.032
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).		
03	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Pires Belo, acompanhado de sobremesa.	Unid.	4.200
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)		
04	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, acompanhado de sobremesa.	Unid.	6.300
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)		

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição objeto deste Termo, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade contínua de aquisição regular e eficiente de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service, destinadas a garantir a alimentação dos servidores públicos municipais da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA de Catalão, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III “Joana Gomide Margon”, Pronto Atendimento Infantil e de marmitex para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Guarita do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Campanhas de vacinação, bem como de refeições prontas, tipo marmitex padrão, destinadas a garantir a alimentação dos servidores públicos municipais que atuam em atividades externas, especificamente nos Distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde, neste Município, considerando que não há viabilidade prática para que todos se dirijam até suas casas para fazerem as suas refeições, sob pena de comprometer a própria execução dos serviços públicos e, no caso dos distritos, porque distam da sede do município cerca de 34,2 e 76,8 km, respectivamente.

3.2. Ademais, especificamente nos casos dos Distritos e Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde, esta contratação visa subsidiar a ajuda de custo descrita no art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão – Lei Municipal nº 1.142 de 05 de maio de 1992, no que tange as Indenizações:

Art. 130 – Ajuda de custo é o auxílio concedido ao funcionário:

I – a título de compensação das despesas motivadas por mudança e instalação na nova sede em que passar a ter exercício;

II – para fazer face a despesas de viagem para fora do município, em objeto de serviço.

§ 1. – A ajuda de custo na hipótese do inciso I deste artigo será atribuída pelo Prefeito em importância que não excederá a 03 (três) vezes o Piso Nacional de Salário, acrescida da indenização pelas despesas com a mudança, mediante comprovação por documento hábil.

§ 2. – Quando se tratar de viagem para fora do Município, compete ao Chefe do Poder Executivo o arbitramento da ajuda de custo, independentemente do limite no parágrafo 1.

3.3. Não obstante, a utilização de registro de preços é a mais conveniente para Secretaria Municipal de Saúde, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo, armazenamento e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. O quantitativo requerido é apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e foi obtido a partir de levantamento de consumo ajustado entre a Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go e os responsáveis pelos órgãos/unidades envolvidos, conforme abaixo:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA			
Serviço de refeição, sistema almoço/jantar a serem servidos nas instalações da UPA (Buffet Americano - Self Service) e sobremesa			
	diária	Mensal	Anual
Almoço (segunda a domingo)	71	2.130	25.560
Jantar (segunda a domingo)	71	2.130	25.560
Almoço (segunda a sexta)	15	300	3.600
Total			54.720

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III – JOANA GOMIDE MARGON			
Serviço de refeição, sistema almoço/jantar a serem servidos nas instalações do CAPS AD III (Buffet Americano - Self Service) e sobremesa			
	diária	Mensal	Anual
Almoço (segunda a domingo)	54	1.620	19.440
Jantar (segunda a domingo)	50	1.500	18.000
Almoço (segunda a sexta)	11	220	2.640
Total			40.080

PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - PAI			
Serviço de refeição, sistema almoço/jantar a serem servidos nas instalações do Pronto Atendimento Infantil (Buffet Americano - Self Service) e sobremesa			
	diária	Mensal	Anual
Almoço (segunda a domingo)	53	1.590	19.080
Jantar (segunda a domingo)	48	1.440	17.280
Almoço (segunda a sexta)	8	160	1.920
Total			38.280

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU			
Fornecimento de refeição pronta (marmitex de 600 gramas) e sobremesa			
	Diária	Mensal	Anual
Almoço (segunda a domingo)	14	420	5.040

Total	5.040
--------------	--------------

GUARITA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fornecimento de refeição pronta (marmitex de 600 gramas) e sobremesa			
	Diária	Mensal	Anual
Almoço (Segunda a domingo)	01	30	360
Jantar (segunda a domingo)	01	30	360
Total			720

GUARITA DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fornecimento de refeição pronta (marmitex de 600 gramas) e sobremesa			
	Diária	Mensal	Anual
Almoço (sabados e domingos)	1	8	96
Jantar (segunda a domingo)	1	30	360
Total			456

CAMPANHA DE VACINAÇÃO INFLUENZA, MULTIVACINAÇÃO E ANTI RÁBICA			
Fornecimento de refeição pronta (marmitex de 600 gramas) e sobremesa			
	Diária	Mensal	Anual
Almoço (segunda a sexta)			816
Total			816

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ” DISTRITO DE PIRES BELO			
Fornecimento de refeição pronta (marmitex de 600 gramas) e sobremesa			
	Diária	Mensal	Anual
Almoço (segunda a domingo)	01	30	360
Jantar (segunda a domingo)	01	30	360
Almoço (segunda a sexta)	12	240	2.880
Campanhas LIRA e Inspeção da Vigilância Sanitária		50	600
Total			4.200

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “AMÉRICO MACHADO” DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE			
Fornecimento de refeição pronta (marmitex de 600 gramas) e sobremesa			
	Diária	Mensal	Anual
Almoço (segunda a domingo)	01	30	360
Jantar (segunda a domingo)	01	30	360
Almoço (segunda a sexta)	21	420	5.040
Campanhas LIRA e Inspeção da Vigilância Sanitária		45	540
Total			6.300

3.5. No levantamento do quantitativo necessário das refeições especificadas neste Termo foi considerado a quantidade de servidores, pacientes e pessoal envolvidos nas atividades das Unidades citadas anteriormente.

3.6. Há que se considerar, ainda, que esta é apenas uma estimativa de consumo, podendo variar para mais ou para menos.

3.7. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado das Unidades descritas no subtópico 3.1 deste, não estando o Município obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Amostras

4.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO se reserva o direito de solicitar amostras das refeições ofertadas para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.1.2. O envio/apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não estiver localizada em Catalão - GO. Para os licitantes com sede neste Município, o prazo será de até 5 (cinco) dias corridos para a entrega das amostras solicitadas.

4.1.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal do licitante, condicionada à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO.

4.1.4. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas de descrição técnica detalhada das refeições ofertadas, contendo informações sobre ingredientes, modo de preparo, composição nutricional, temperatura ideal de conservação e transporte, além de eventuais restrições alimentares atendidas (ex.: dietas, intolerâncias, etc.), todas em língua portuguesa.

4.1.5. A quantidade mínima de amostras será de uma refeição completa por tipo/item ofertado, devendo ser apresentada da forma como será fornecida aos usuários finais, acompanhada de embalagem, utensílios descartáveis (se for o caso), identificação do fornecedor, data e hora de preparo, e condições ideais de conservação conforme legislação sanitária vigente.

4.1.6. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO poderá solicitar formalmente novas amostras, bem como laudos de controle de qualidade, análises microbiológicas ou demais documentos sanitários exigidos para comprovação da adequação dos alimentos ofertados.

4.1.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

4.1.7.1. Identificação com a expressão “**Amostra para Análise - Refeição Pronta**”, com a descrição detalhada da refeição;

4.1.7.2. Número do processo licitatório e item a que se refere;

4.1.7.3. Nome, telefone e e-mail do fornecedor;

4.1.7.4. Nome, telefone e e-mail do representante responsável.

4.1.8. A apresentação das refeições deverá respeitar rigorosamente as condições sanitárias e normas da Vigilância Sanitária. As embalagens primárias deverão ser livres de rótulos, etiquetas ou materiais que possam comprometer a avaliação sensorial, visual ou olfativa dos alimentos.

4.1.9. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, situado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP: 75.709-220, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

- 4.1.10.** Caso o envio não seja presencial, o licitante deverá comunicar, por meio do e-mail **cplsaude@catalão.go.gov.br**, o código de rastreamento e dados de envio das amostras perecíveis, utilizando transporte adequado, refrigerado ou térmico, conforme necessário.
- 4.1.11.** O e-mail com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente:
- 4.1.11.1.** Nome da empresa;
 - 4.1.11.2.** CNPJ;
 - 4.1.11.3.** Itens enviados;
 - 4.1.11.4.** Telefone para contato;
 - 4.1.11.5.** Número do Pregão;
 - 4.1.11.6.** Data do envio.
- 4.1.12.** A finalidade das amostras é permitir que a equipe técnica avalie, de forma objetiva, se as refeições propostas atendem aos requisitos de qualidade, sabor, aparência, temperatura de serviço, embalagem, e às exigências nutricionais e sanitárias previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável (ex: RDC nº 275/2002, Portaria nº 1.274/2021/MS e demais normas pertinentes da ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal).
- 4.1.13.** Os pareceres técnicos elaborados com base na análise das amostras serão arquivados e poderão subsidiar decisões em licitações futuras.
- 4.1.14.** Caso o parecer técnico seja desfavorável, poderá ser utilizado como fundamento para a desclassificação do item ou fornecedor.
- 4.1.15.** As refeições poderão ser avaliadas conforme os turnos ou horários de fornecimento propostos (ex.: café da manhã, almoço, jantar, lanche), sendo exigida uma amostra para cada tipo.
- 4.1.16.** Em regra, as amostras serão tratadas como doação, não cabendo ressarcimento ou compensação ao licitante.
- 4.1.17.** As amostras poderão ser manuseadas, servidas, degustadas, aquecidas ou submetidas a testes de controle de temperatura e qualidade pela equipe técnica responsável pela análise.
- 4.1.18.** Os proponentes poderão solicitar a devolução de utensílios ou recipientes reaproveitáveis usados nas amostras (se houver), via e-mail **cplsaude@catalão.go.gov.br**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado. A retirada deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis. Após esse prazo, o material poderá ser descartado.
- 4.1.19.** O prazo para análise técnica das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 4.1.20.** As decisões da comissão técnica serão devidamente fundamentadas, assegurando o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes.
- 4.1.21.** A desclassificação do licitante poderá ocorrer com base em laudo técnico que aponte, de forma clara e fundamentada, as inconformidades da amostra em relação ao edital.
- 4.1.22.** Se a amostra do primeiro colocado não for aprovada, será avaliada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até encontrar item que atenda às especificações exigidas.
- 4.1.23.** Os resultados das avaliações serão publicados no sistema eletrônico e no site oficial do Município de Catalão - GO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

5.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

5.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

5.1.2.1. O procedimento padrão será de emissão diária e/ou semanal de Ordem de Fornecimento por fornecedor;

5.2. Prazo e local de entrega

5.2.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser fornecidos diariamente nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento “Dr Jamil Sebba” – UPA de Catalão, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III “Joana Gomide Margon”, no Pronto Atendimento Infantil, na Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos distritos de UBS Jose Rodrigues da Cruz em Pires Belo, UBS Americo Machado em Santo Antonio do Rio Verde e nas Unidades Básicas de Saúde respectivas, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, nos endereços indicados no subtópico 5.2.1.3 abaixo, e conforme os dias e horários estabelecidos na Tabela abaixo:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTREGA DO ALMOÇO	HORÁRIO DE ENTREGA DO JANTAR
Segunda-Feira	10h30min	18h30min
Terça-Feira		
Quarta-Feira		
Quinta-Feira		
Sexta-Feira		
Sábado		
Domingo		

5.2.1.1. Os produtos objeto deste Termo, devido às suas especificações, serão armazenados adequadamente, preparados no dia do seu fornecimento por profissionais habilitados e entregues

5.2.1.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do Contrato, mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o número de refeições a serem fornecidas, até 12 (doze) horas antes do seu fornecimento, observado os horários normais de cada refeição, a necessidade, logística e condições de acondicionamento dos produtos.

a

5.2.1.3. As refeições (Buffet Americano – Self Service) deverão ser servidas na Unidade de Pronto Atendimento “Dr Jamil Sebba” – UPA de Catalão, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1.800 – Setor Universitário – Catalão-GO, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III “Joana Gomide Margon”, localizado na Rua C-19, S/N, Bairro Conquista – Catalão-GO, no Pronto Atendimento Infantil, localizado Rua Major Paulino nº760, Bairro Nossa Senhora de Fatima – Catalão-Go. As refeições prontas (marmitex) deverão ser entregues nas seguintes unidades: sede do Serviço de Atendimento Móvel a Urgências, sediado à Av. 20 de Agosto nº 2010, Centro, Catalão-GO; Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na BR-050, KM 278 (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saude localizado na Rua Parana, nº260 – Bairro Nossa Senhora de Fatima – Catalão-Go, UBS Jose Rodrigues da Cruz localizada em Pires Belo, UBS Americo Machado localizada em Santo Antonio do Rio Verde e nas demais Unidades de Saúde respectivas.

5.2.1.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1.5. Por se tratar de produto perecível, fica dispensado ao objeto o recebimento provisório, nos termos Lei Federal 14.133/21, que dispõe que o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de gêneros perecíveis e **alimentação preparada**. Entende-se por perecível algo que dura pouco e devido a isso terá um fim ou deixará de existir.

5.2.1.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade, integridade e a quantidade fornecida.

5.3. A opção de cardápio padrão (prato base) é aquela descrita nos itens 01 e 02 da Tabela constante do subtópico 2.5 deste Termo, observado, ainda, o Detalhamento para o Fornecimento das Refeições Prontas constantes do Anexo I deste Termo, não impedindo a Contratada de fornecer outro de equivalência energética e calórica igual ou superior, mas nunca inferior.

5.4. As refeições deverão ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial a Portaria CVS nº 05/2013 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a opção de cardápio padrão fornecida pelo Contratante.

5.5. As refeições deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência), observado os procedimentos gerais de produção, bem como as normas do Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria nº 1.428/93 e com a Resolução nº 63/00 do Ministério da Saúde, normas e recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

- a) todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;
- b) o sistema Buffet Americano – self service será fornecido de segunda a domingo;
- c) o valor energético total deverá respeitar recomendações do PAT – Programa de Alimentação

do Trabalhador que prevê para refeição – marmitex o mínimo de 1.400 Kcal (um mil e quatrocentas quilocalorias) e 6% NDPcal (seis por cento, relação entre calorias e proteína líquida);

d) não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação;

e) não reaproveitar os alimentos prontos que já foram ou não servidos;

f) garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.);

g) reutilizar o óleo da fritura apenas sob condições adequadas de controle, senão trocar a cada 06h (seis horas);

h) apresentar sempre que solicitado por Nutricionista ou outro agente da Secretaria Municipal de Saúde, relação de fornecedores contendo endereço, telefone para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semielaborados e/ou de produtos prontos através de visita técnica;

i) coletar diariamente e armazenar, sob refrigeração, aproximadamente 100g (cem gramas) de amostras de todas as preparações do dia, em recipientes devidamente higienizados, esterilizados e etiquetados por um período de 72h (setenta e duas horas), para garantir um controle de qualidade da alimentação e apurar a responsabilidade;

j) Boas Práticas: controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);

k) controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);

l) deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras);

m) fornecer todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;

não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para elaboração de novas refeições.

5.6. Deverão ser observado as condições de embalagem e dos produtos.

5.6.1. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, caberá análise técnica por parte do gestor do contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela rescisão do contrato ou a substituição do produto rejeitado, por parte da Contratada, em até no máximo 01 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, em até no máximo 01 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.6.3. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer do exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme necessidade e

interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

5.6.4. Após decorrido o prazo constante dos subtópicos 5.6 e 5.6.1, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.6.5. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores de produtos que compõem o objeto, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

5.6.6. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses;

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as refeições entregues, no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Fornecer os produtos contratados, de forma fracionada e contínua (diariamente), em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante Requisição/Ordem de Fornecimento escrita emitida pelo Contratante, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Fornecer as refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service, que deverão ser servidas diariamente, de segunda a domingo, em almoço e jantar, nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba”- UPA de Catalão, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III “Joana Gomide Margon”, Pronto Atendimento Infantil, as expensas da Contratada, devendo as mesmas serem entregues embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade, observado, ainda, as características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência) dos mesmos;

9.4. Fornecer os produtos em marmitex padrão, diariamente, de segunda a domingo, servidos em almoço e jantar, entregues nas instalações do Serviço de Atendimento Móvel a Urgências - SAMU, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado da Saúde, na UBS José Rodrigues da Cruz em Pires Belo, UBS Americo Machado em Santo Antonio do Rio Verde e nas demais Unidades de Saúde respectivas, as expensas da Contratada, devendo os mesmos serem entregues embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes (marmitex), sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade, observado, ainda, as características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência) dos mesmos;

9.5. Garantir à qualidade dos produtos, que deverão ser preparados dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, observado às normas e padrões brasileiros vigentes e as normas e recomendações das entidades similares no âmbito deste Município e Estado, conforme subtópico 5.5 deste Instrumento;

9.6. Transportar os produtos em veículo apropriado e em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

9.7. Fornecer mensalmente o cardápio das refeições que será afixados nas Unidades de Saúde onde serão servidas;

- 9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 9.9.** Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 9.10.** Efetuar, a suas expensas, a substituição de qualquer produto comprovadamente adulterado ou de má qualidade, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo. Caso o prazo estabelecido revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar ao Contratante um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- 9.11.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.12.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 9.12.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 9.13.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, colaboradores e/ou empregados da Contratada;
- 9.14.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 9.15.** O Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada.
- 9.16.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;
- 9.17.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;
- 9.18.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, colaboradores e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento

ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

9.19. Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a Portaria SVS/MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;

9.20. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

9.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da Ata/Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

9.22. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata/Contrato;

9.23. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

9.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato, bem como informar no ato da contratação o nome do funcionário e o respectivo número de contato de telefone móvel (celular) e endereço eletrônico (e-mail), que ficará disponível para receber as ligações e comunicações do Contratante. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a Contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;

9.25. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

9.26. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subordinados, no ato da entrega dos produtos, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação dos mesmos nas dependências dos prédios e órgãos públicos;

9.27. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

9.28. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.29. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

9.30. Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.31. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores tecnicamente qualificados, cumprindo todas as orientações do

Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas, implantando as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

- 9.32.** Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 9.33.** Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Secretaria Municipal de Saúde, o resultado das inspeções;
- 9.34.** Ter nas suas dependências o Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, cujo acesso seja de fácil disponibilização;
- 9.35.** Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para elaboração de novas refeições;
- 9.36.** Retirar do local dos serviços diariamente o lixo resultado de suas atividades, sempre acondicionados em sacos plásticos próprios para tal fim, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
- 9.37.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 9.38.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.39.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;
- 9.40.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor unitário e total dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 9.41.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;
- 9.42.** Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato;
- 9.43.** Não transferir a outrem a execução do contrato, sem prévia anuência da Administração;

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

10.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

10.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

12. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos itens.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

12.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que

avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

b) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

12.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

k) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

l) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

m) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

n) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

o) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

p) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

q) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

r) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

s) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

t) por ordem judicial.

12.3.1. A notificação do órgão ou da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

12.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação

do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

12.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

12.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

12.4. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- e) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

III) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

IV) Multa de:

f) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

h) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

i) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

j) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

16.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

14.2. Exigências de Habilitação

14.2.1. Habilitação Jurídica

g) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

i) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

j) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

k) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

l) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- l)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- o)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- p)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

16.3.1. Com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea ‘d’, art. 170, inciso IX e art. 179, foi expedida a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MPEs) no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referida norma teve sua redação atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e posteriormente pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e apresenta prerrogativas de evidente impacto no âmbito das contratações públicas, nos termos do seu capítulo “V” que trata do acesso ao mercado. A concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as MPEs nas contratações é dever da Administração Pública, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Importante salientar que a licitação sempre se constituiu em atividade de desenvolvimento econômico sustentável, geração de emprego e renda e erradicação da pobreza, como preconizado inicialmente no Plano Plurianual para o período de 2004/2007 (Lei Federal nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), cujo desafio era “incentivar e fortalecer as micros, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora”. Para tanto, dentre as diretrizes fixadas, destaca-se a utilização do poder de compra do governo no fortalecimento das micros, pequenas e médias empresas. Entende-se por poder de compra o “poder do consumidor, seja ele empresa privada, órgão público, cooperativa ou pessoa física, que ao adquirir bens e serviços define suas exigências e necessidades, tornando-se um indutor da qualidade, da produtividade e de inovação tecnológica, gerando emprego, ocupação e

renda e, contribuindo para a competitividade e desenvolvimento do país”. A Lei Complementar n.º 123/2006 dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, veja o Art. 47: “*Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.*” Já o seu Art. 48, incisos e parágrafos, estabelece regras que poderão ser utilizadas para a realização de processo licitatório as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: “*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado; III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.* § 1º *O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.* § 2º *Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*” Por assim ser, a partir do levantamento no mercado local, percebe-se a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

14.3.1.1. Dos Itens da Cota Reservada

DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA COMPRASGOV EM APLICAR A COTA EXCLUSIVA COM VALOR ACIMA DE R\$ 80.000,00, OU SEJA ATÉ 25% DA LEI Nº 123/2006, INFORMA-SE QUE NO SISTEMA, APESAR DE ESTAR SEM BENEFÍCIO, O ITEM 1 É EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

COTA RESERVADA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-------------------------	-------	--------	----------------------------	-------------------------

01	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da UPA, PAI e CAPS AD III. Devendo conter: prato base: arroz e feijão; guarnição; 02 tipos de carnes de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína ou peixe FILÉ – no mínimo de 100g por pessoa – preparação pronta- de cada tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa); 02 tipos de saladas. O serviço de Buffet será do tipo Americano (Self-service), acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	33.270	32,32	1.075.286,40
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
02	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Complexo Centro Integrado da Mulher/Centro Municipal de Diagnósticos, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Guarita do Almoxarifado e Campanhas de Vacinação, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.758	22,45	39.467,10
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
03	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Pires Belo, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.050	25,05	26.302,50
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
04	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.575	25,65	40.398,75
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
VALOR TOTAL (R\$)					1.181.454,75

14.3.1.2. Dos Itens da Cota Principal:

COTA PRINCIPAL DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
05	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da UPA, PAI e CAPS AD III. Devendo conter: prato base: arroz e feijão; guarnição; 02 tipos de carnes de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína ou peixe FILÉ – no mínimo de 100g por pessoa – preparação pronta- de cada tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa); 02 tipos de saladas. O serviço de Buffet será do tipo Americano (Self-service), acompanhado de sobremesa.	Unid.	99.810	32,32	3.225.859,20
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
06	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Complexo Centro Integrado da Mulher/Centro Municipal de Diagnósticos, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Guarita do Almoarifado e Campanhas de Vacinação, acompanhado de sobremesa.	Unid.	5.274	22,45	118.401,30
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
07	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Pires Belo, acompanhado de sobremesa.	Unid.	3.150	25,05	78.907,50
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
08	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, acompanhado de sobremesa.	Unid.	4.725	25,65	121.196,25
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
VALOR TOTAL (R\$)					3.544.364,25

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO É DE APROXIMADAMENTE R\$ 4.725.819,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).

14.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

15. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

15.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

15.2. Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

15.3. No caso desta Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Secretaria de Saúde a qualidade de órgão gerenciador.

Catalão-GO, 27 de agosto de 2025

Mateus Borges Araújo
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Ângela Gomes de Freitas
Coordenadora de RH
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES **PRONTAS**

1. SISTEMA BUFFET(SELF-SERVICE) - ALMOÇO/JANTAR

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA:

A alimentação deverá seguir as 4 bases específicas da Nutrição (Leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação), ser balanceada, ser variada, evitando dessa maneira repetições do cardápio mensal, ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária e seguindo as normas estabelecidas na Portaria CVS05/2013.

Conservação: Transportadas em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega

ESPECIFICAÇÕES DOS CARDÁPIOS:

SALADA: Duas saladas compostas (cores e texturas diferentes), confeccionadas com no mínimo dois componentes diferentes, seguindo a tabela de incidência discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO	INCIDÊNCIA
Vegetal tipo A	Diariamente
Vegetal tipo B	Diariamente
Vegetal tipo C	2x na semana

OBSERVAÇÃO: Um tipo de folhoso deverá ser servido entre as opções de hortaliças que compõem as saladas do almoço e do jantar do dia.

HORTALIÇAS A: Folhosos: Alface, acelga, almeirão, chicória, rúcula, couve, escarola, espinafre, repolho. Não folhosos: Berinjela, pepino, rabanete, tomate, pimentão, couve flor

HORTALIÇAS B: Abobrinha, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem.

HORTALIÇAS C: Batata, batata doce, inhame.

PRATO PRINCIPAL: O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne), conforme tabela abaixo:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PREPARAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO
CARNE BOVINA SEM OSSO	Patinho, alcatra ou coxão mole	Bife a Rolê, carne de panela, grelhado, cubos, iscas	100g
	Contra filé	Grelhado, e ao molho	
	Lagarto	Assado, cozido, ou molho	
	Carne moída	Com molho, legumes ou almôndega	
CARNE DE AVE SEM OSSO	Filé de Peito de Frango	Bife ou isca	100 gramas
CARNE DE AVE COM OSSO	Peito, Coxa ou sobrecosta	Cozido, assado, ou ensopado	100 gramas
CARNE SUÍNA SEM OSSO	Copa Lombo, lombo	Assado, ou em cubos	100 gramas
CARNE SUÍNA COM OSSO	Bisteca, costela	Assado ou molho	100 gramas
PESCADOS	Filé de pescada, tilápia, merluza	Grelhado, ensopado ou assado	100 gramas
EMBUTIDO	Linguiça toscana, linguiça calabresa	Cozido, assado, ao molho ou acebolado	100 gramas

OBSERVAÇÃO: ofertar dois tipos de carnes por refeição, sendo 100 gramas (preparação pronta) por tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa.

GUARNIÇÃO: A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços, molhos ou sob forma de purês. Batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição preparações à base de farinhas ou massas.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO
VEGETAIS	Acelga, almeirão, chicória, couve, escarola, brócolis, espinafre, repolho, berinjela, jiló, pimentão, tomate, couve flor. Abobrinha, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem Mandioca, batata, batata doce e polenta
FARINHA DE MILHO OU FARINHA DE MANDIOCA	Farofa
MASSAS	Macarrão, lasanha, inhoque, capellette

FREQUÊNCIA:

Vegetais: 4x na semana

Farinha de milho ou farinha de mandioca: 1x na semana

Massas: 2x na semana

ACOMPANHAMENTOS: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são arroz e feijão.

SOBREMESA:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO	FREQUÊNCIA
Fruta	Laranja, maçã e banana, melancia, mamão e etc.	1 unidade ou fatia por pessoa	5 x na semana
Doce	Pudim, flan, arroz doce.	100 gramas por pessoa	2x na semana

ALIMENTAÇÃO:

Deverão ser fornecidas as refeições diárias, entregues no endereço fornecido. As entregas deverão ocorrer todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários estabelecidos.

As refeições deverão ser preparadas pela EMPRESA FORNECEDORA em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. As mesmas necessitarão serem acondicionadas em recipientes individuais e adequados para o transporte.

Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de boa aparência, atendendo as necessidades nutricionais e garantir uma boa aceitabilidade por parte dos pacientes e funcionários.

TÉCNICA:

As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, CVS 15, de 07 de novembro de 1991, PAT Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, Resolução CFN nº 380, de 09 de dezembro de 2005, e demais legislações complementares.

A licitante vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e de disponível acesso ao Município.

A entrega do produto correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a data e quantidade de cada entrega.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

1. MARMITEX DE 600G

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA:

A alimentação deverá seguir as 4 bases específicas da Nutrição (Leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação), ser balanceada, ser variada, evitando dessa maneira repetições do cardápio mensal, ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária e seguindo as normas estabelecidas na Portaria CVS05/2013.

A refeição (arroz, feijão, guarnição e prato principal) deverá estar acondicionada em utensílio Marmitex Fechamento, acompanhada de talheres descartáveis para refeição e sobremesa.

A salada e a sobremesa deverão estar acondicionadas em embalagens individuais descartáveis.

Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachê.

Conservação: Transportadas em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega.

Deverá atender as seguintes determinações: A marmita deverá ser composta de salada, prato principal (carne), guarnição e acompanhamento (arroz e feijão).

As refeições deverão ser compostas, no mínimo por:

SALADA: Duas saladas compostas (cores e texturas diferentes), confeccionadas com no mínimo dois componentes diferentes totalizando 100 gramas, seguindo a tabela de incidência discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO	INCIDÊNCIA
Vegetal tipo A	Diariamente
Vegetal tipo B	Diariamente
Vegetal tipo C	2x na semana

OBSERVAÇÃO: Um tipo de folhoso deverá ser servido entre as opções de hortaliças que compõem as saladas do almoço e do jantar do dia.

HORTALIÇAS A: Folhosos: Alface, acelga, almeirão, chicória, rúcula, couve, escarola, espinafre, repolho. Não folhosos: Berinjela, pepino, rabanete, tomate, pimentão, couve flor

HORTALIÇAS B: Abobrinha, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem.

HORTALIÇAS C: Batata, batata doce, inhame.

PRATO PRINCIPAL: O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne), conforme tabela abaixo:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PREPARAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO
CARNE BOVINA SEM OSSO	Patinho, alcatra ou coxão mole	Bife a Rolê, carne de panela, grelhado, cubos, iscas	120g
	Contra filé	Grelhado, e ao molho	
	Lagarto	Assado, cozido, ou molho	
	Carne moída	Com molho, legumes ou almôndega	

CARNE DE AVE SEM OSSO	Filé de Peito de Frango	Bife ou isca	120 gramas
CARNE DE AVE COM OSSO	Peito, Coxa ou sobrecoxa	Cozido, assado, ou ensopado	150 gramas
CARNE SUÍNA SEM OSSO	Copa Lombo, lombo	Assado, ou em cubos	120 gramas
CARNE SUÍNA COM OSSO	Bisteca, costela	Assado ou molho	150 gramas
PESCADOS	Filé de pescada, tilápia, merluza	Grelhado, ensopado ou assado	120 gramas
EMBUTIDO	Linguiça toscana, linguiça calabresa	Cozido, assado, ao molho ou acebolado	120 gramas

FREQUÊNCIA:

1 tipo de carne todos os dias; por refeição.

2 vezes na semana carne suína;

2 vezes na semana frango;

1 vez na semana embutido;

2 vezes na semana bovina;

GUARNIÇÃO: A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purês. Batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição preparações à base de farinhas ou massas.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO
VEGETAIS	Acelga, almeirão, chicória, couve, escarola, brócolis, espinafre, repolho, berinjela, jiló, pimentão, tomate, couve flor.	100 gramas

	Abobrinha, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem	
	Mandioca, batata, batata doce e polenta	
FARINHA DE MILHO OU FARINHA DE MANDIOCA	Farofa	100 gramas
MASSAS	Macarrão, lasanha, Inhoque, capellete	100 gramas

FREQUÊNCIA:

Vegetais: 4x na semana

Farinha de milho ou farinha de mandioca: 1x na semana

Massas: 2x na semana

ACOMPANHAMENTOS: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são arroz e feijão, servidos conforme a tabela:

TIPO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO	FREQUÊNCIA
Arroz Branco	160 gramas (aproximadamente)	DIARIAMENTE
Feijão	120 gramas	DIARIAMENTE

SOBREMESA: a porção não fará parte da gramagem do marmitex.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO	FREQUÊNCIA
Fruta	Laranja, maçã e banana, melancia, mamão e etc.	1 unidade ou fatia	5 x na semana
Doce	Pudim, flan, arroz doce, canjica.	100 gramas	2x na semana

ALIMENTAÇÃO:

Deverão ser fornecidas as refeições diárias, entregues no endereço fornecido. As entregas deverão ocorrer todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários estabelecidos.

As refeições deverão ser preparadas pela Contratada em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. As mesmas necessitarão serem acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo marmitex de isopor.

Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de boa aparência, atendendo as necessidades nutricionais e garantir uma boa aceitabilidade por parte dos pacientes e funcionários.

TÉCNICA:

As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, CVS 15, de 07 de novembro de 1991, PAT Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, Resolução CFN nº 380, de 09 de dezembro de 2005, e demais legislações complementares.

A licitante vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e de disponível acesso ao Município.

A entrega do produto correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a data e quantidade de cada entrega.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os marmitex, sem quaisquer ônus para o Contratante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service e Marmitex, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

16.3.1.1. Dos Itens da Cota Reservada

COTA RESERVADA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da UPA, PAI e CAPS AD III. Devendo conter: prato base: arroz e feijão; guarnição; 02 tipos de carnes de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína ou peixe FILÉ – no mínimo de 100g por pessoa – preparação pronta- de cada tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa); 02 tipos de saladas. O serviço de Buffet será do tipo Americano (Self-service), acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP) Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).	Unid.	33.270		
02	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Complexo Centro Integrado da Mulher/Centro Municipal de Diagnósticos, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria	Unid.	1.758		

	Municipal de Saúde, Guarita do Almoxarifado e Campanhas de Vacinação, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
03	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Pires Belo, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.050		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
04	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.575		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
VALOR TOTAL (R\$)					

14.3.1.2. Dos Itens da Cota Principal:

COTA PRINCIPAL DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
05	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da UPA, PAI e CAPS AD III. Devendo conter: prato base: arroz e feijão; guarnição; 02 tipos de carnes de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína ou peixe FILÉ – no mínimo de 100g por pessoa – preparação pronta- de cada tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa); 02 tipos de saladas. O serviço de Buffet será do tipo Americano (Self-service), acompanhado de sobremesa.	Unid.	99.810		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				

06	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Complexo Centro Integrado da Mulher/Centro Municipal de Diagnósticos, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Guarita do Almoxarifado e Campanhas de Vacinação, acompanhado de sobremesa.	Unid.	5.274		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
07	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Pires Belo, acompanhado de sobremesa.	Unid.	3.150		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
08	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, acompanhado de sobremesa.	Unid.	4.725		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
VALOR TOTAL (R\$)					

Declaramos,

- a) O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação n.º XXXXX/2025.**
- b) O prazo de validade MÍNIMO da proposta é de 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**
- c) Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.**
- d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;**
- e) Temos capacidade técnico-operacional para fornecimento OU prestação de serviços, para os quais apresentamos nossa proposta.**

Catalão, ____ de ____ de ____.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025023839
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, GOIÁS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio de seu gestor, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, nomeado pela Portaria nº 007 de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service e Marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2025/2026, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 900XX/2025, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025023839, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e legislação complementar aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service e Marmitex, para atender o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 900XX/2025** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA RESERVADA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da UPA, PAI e CAPS AD III. Devendo conter: prato base: arroz e feijão; guarnição; 02 tipos de carnes de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína ou peixe FILÉ – no mínimo de 100g por pessoa – preparação pronta- de cada tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa); 02 tipos de saladas. O serviço de Buffet será do tipo Americano (Self-service), acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	33.270		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
02	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Complexo Centro Integrado da Mulher/Centro Municipal de Diagnósticos, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Guarita do Almoxarifado e Campanhas de Vacinação, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.758		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).				
03	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Pires Belo, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.050		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				
04	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, acompanhado de sobremesa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	1.575		
	Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)				

VALOR TOTAL (R\$)	
--------------------------	--

14.3.1.2. Dos Itens da Cota Principal:

COTA PRINCIPAL DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
05	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da UPA, PAI e CAPS AD III. Devendo conter: prato base: arroz e feijão; guarnição; 02 tipos de carnes de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína ou peixe FILÉ – no mínimo de 100g por pessoa – preparação pronta- de cada tipo de carne, totalizando 200 gramas por pessoa); 02 tipos de saladas. O serviço de Buffet será do tipo Americano (Self-service), acompanhado de sobremesa. Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).	Unid.	99.810		
06	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Guarita do Complexo Centro Integrado da Mulher/Centro Municipal de Diagnósticos, Guarita do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Guarita do Almoxarifado e Campanhas de Vacinação, acompanhado de sobremesa. Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana).	Unid.	5.274		
07	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Pires Belo, acompanhado de sobremesa. Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)	Unid.	3.150		
08	Fornecimento de Refeições prontas (marmitex de 600 gr) para atender os servidores que atuam no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, acompanhado de sobremesa. Sobremesa: Fruta (unidade ou fatia) – Laranja, Maçã, Banana, Melancia, Mamão, etc (5x na semana); Pudim, Flan, Arroz Doce, Canjica (100 gramas – 2x na semana.)	Unid.	4.725		

gramas – 2x na semana.)				
VALOR TOTAL (R\$)				

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ XXXXXX (POR EXTENSO).

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3.7. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

3.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento

do produto ou execução do serviço.

5.3. A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, GO, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CNPJ: 03.532.661/0001-56-Representado pelo seu Gestor
Leonardo Pereira Santa Cecília-CPF: 422.366.571-52

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ITEM I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE ... Nº __/2025

Termo de Contrato de ... que entre si fazem o
_____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79 de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual ... atender o Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº XXXXX/2025**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de e encerramento em ...

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de ..., para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. De acordo com a Portaria nº ____/20____, incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____. CPF: _____
2. _____. CPF: _____